PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 134/2021 – REDAÇÃO FINAL

DENOMINA DE CENTRO DE ARTE E LAZER HILDA DA SILVA MOLLERI

Art. 1° Fica denominado de Centro de Arte e Lazer Hilda da Silva Molleri, o Centro de Arte e Lazer sem denominação oficial, localizado no Bairro São João.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
PRESIDENTE

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE

RUBENS ANGIOLETTI
RELATOR "Ad Hoc"